



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1206

Página 2 de 3

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



## Câmara Municipal de Lupércio



**ROGÉRIO NATALINO JACINTO**, Presidente da Câmara Municipal de Lupércio, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU e, nos termos do Artigo 97, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

### **RESOLUÇÃO Nº. 002/2024**

***Altera a Resolução 01/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Lupércio e dá outras providências.***

**Art. 1º.** Fica acrescido o Parágrafo Terceiro ao artigo 363 da Resolução 01/2021 com a seguinte redação:

***§ 3º - Quando transcorrer o prazo estabelecido no Parágrafo Único do artigo 360, sem apresentação de Parecer e Projeto de Decreto Legislativo pela Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Decreto Legislativo concluindo pela aprovação ou rejeição, será de autoria do Presidente da Mesa Diretora, seguindo neste caso o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.***

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupércio, 11 de setembro de 2024.

  
**Rogério Natalino Jacinto**  
**Presidente da Câmara Municipal.**

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

E-mail: [camara@cmlupercio.sp.gov.br](mailto:camara@cmlupercio.sp.gov.br) / [www.cmlupercio.sp.gov.br](http://www.cmlupercio.sp.gov.br)

FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

CNPJ.: 49.887.565/0001-21

**LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA**